

## **LEI Nº.: 1.517/98**

### **“ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI Nº 1.501/98”.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) O Artigo Primeiro da Lei nº 1.501/98, de 12 de maio de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Creche Nossa Senhora de Belém a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custeio manutenção de despesas correntes da referida Entidade.”

Art. 2º) Para fazer face às despesas criadas por esta Lei, fica o Departamento de Fazenda autorizado a fazer uso da seguinte dotação orçamentária:

08.41.185.2127 -Subvenções à Creches Municipais 3231 - Subvenções Sociais Ficha: 378 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
--

Art. 3º) Deverá ser apresentado ao Departamento Municipal de Fazenda os seguintes documentos:

1. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;
2. Apresentação da Nota Fiscal.

Art. 4º) A Creche Nossa Senhora de Belém encontra-se em pleno e regular funcionamento de suas atribuições sociais e estatutárias.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de junho de 1998.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal